

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL<br/>DE DURANDÉ</b></p> <p align="center">CNPJ 66.232.547/0001-20<br/>         AV. Álvaro Moreira da Silva, 615<br/>         CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125<br/>         Email: pmdurande14@yahoo.com.br</p> |  <p align="center"><b>PREFEITURA DE<br/>DURANDÉ</b></p> <p align="center">O governo que trabalha para o povo<br/> <small>Adm. 2009/2012</small></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**LEI Nº 614/2016 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.**

*“Dispõe sobre a implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família e da outras providências”*

O Povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Município de Durandé/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de instituir o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF.

**Art. 2º** - O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, será composto por equipe multidisciplinar e desempenhará suas funções de forma integrada e planejada às três equipes de Saúde da Família, existente no município de Durandé/MG.

**Art. 3º** - O Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, desempenhará as seguintes atividades:

I - Nutricionais, realizando trabalho junto as comunidades e usuários, no sentido de propor ações de alimentação e nutrição, estimulando a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários, capacitar as Equipes de Saúde da Família e a participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais e ainda elaborar em conjuntos com as Equipes de Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição;

II – Psicológicas, atendendo usuários e suas famílias em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social;

III – Fisioterápicas, através de ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vista à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde;

Publicado no Quadro de Avisos no  
 Saguão da Prefeitura Municipal de  
 Durandé - MG  
 18 / 02 / 2016  
 \_\_\_\_\_  
 Chefe de Gabinete



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20  
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125  
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



IV – Educação Física, com o desenvolvimento de atividades físicas de práticas corporais, que propiciem melhor qualidade de vida da população, a redução dos agravos e dos danos decorrentes das doenças não-transmissíveis, que favoreçam a redução do consumo de medicamentos, que favoreçam a formação de redes de suporte social e que possibilitem a participação ativa dos usuários na elaboração de diferentes projetos terapêuticos.

**Art. 4º** - o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF do Município de Durandé, será composto por um Nutricionista, um psicólogo, um fisioterapeuta e dois profissionais de educação física.

**Art. 5º** - Ficam criados os seguintes cargos, com seus respectivos números de vagas, cargas horárias, forma de recrutamento e remuneração:

| <u>Cargo</u>    | <u>Número<br/>de<br/>Vagas</u> | <u>Carga<br/>horária<br/>semanal</u> | <u>Forma de<br/>recrutamento,<br/>seleção e<br/>contratação</u> | <u>Requisitos</u>                                                                                                 | <u>Remuneração</u>                             |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Nutricionista   | 01<br>(uma)                    | 30 horas                             | Contratação temporária                                          | Curso Superior em Nutrição, com registro no órgão de representação de classe                                      | R\$ 1.300,00<br>(hum mil e trezentos reais)    |
| Fisioterapeuta  | 01<br>(uma)                    | 30 horas                             | Contratação temporária                                          | Curso Superior em Fisioterapia, com registro no órgão de representação de classe                                  | R\$ 1.400,00<br>(hum mil e quatrocentos reais) |
| Psicólogo       | 01<br>(uma)                    | 30 horas                             | Contratação temporária                                          | Curso Superior em Psicologia, com registro no órgão de representação de classe                                    | R\$ 1.300,00<br>(hum mil reais)                |
| Educador Físico | 02<br>(duas)                   | 40 horas                             | Contratação temporária                                          | Curso Superior em Educação Física (bacharelado ou licenciatura), com registro no órgão de representação de classe | R\$ 1.600,00<br>(um mil e seiscentos reais)    |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ**

CNPJ 66.232.547/0001-20  
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615  
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125  
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



**Art. 6º** - Os cargos criados no artigo anterior, terão caráter temporário, por se tratar de programa do Governo do Estado de Minas Gerais, e os contratos terão vigência e duração condicionada a duração e financiamento do programa por parte do Governo do Estado.

**Art. 7º** - As Contratações objetos desta lei, revestir-se-á de ato formal regido pelo Direito Administrativo e observará quanto à duração o período de 06 (seis) meses, renovados por igual período.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta dos repasses do Governo do Estado de Minas, e correrão pelas Dotações já especificadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01(primeiro) de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2016.

Lauro Joaquim Simão  
LAURO JOAQUIM SIMÃO  
PREFEITO MUNICIPAL